

## **LEI Nº 283**

Súmula: (Revoga em parte a Lei Municipal nº 130, de 04/05/1954).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica revogada parte do Artigo 1º da Lei Municipal nº 130, de 04 de Maio de 1954, onde estabelece a destinação exclusiva da área de terreno para a construção de casas e habitação de mulheres de vida irregular.

Art. 2º - Os terrenos em questão que estão localizados no loteamento denominado 'Cascatinha', ficam considerados iguais aos demais terrenos de quadros suburbanos e regidos pela Lei Municipal nº 160, de 15 de Julho de 1956.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 31 de Outubro de 1962.

---

Olimpio Marques  
Presidente

---

Oscar Rucker  
1º Secretário